



**Secretaria de Planejamento Administração e  
Finança**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**TOMADE DE PREÇO 004/2021**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2021 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA SAMBAÍBA CONSTRUÇÕES LTDA., NA FORMA ABAIXO Aos dez dias do mês de Agosto do ano de 2021, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Bahia s/nº, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal Sr. GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 204220947 SSP-MA e do CPF nº 487.519.013-15, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa SAMBAÍBA CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.561.407/0001-41, com sede na Av. Valentim Aguiar nº 42, Entroncamento, Porto Franco - MA, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Pereira Bandeira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 815498977 SSP-MA e do CPF nº 822.187.493-00, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta na Tomada de Preços nº 004/2021 - CPL e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a execução de serviços de conclusão e reforma da escola municipal São José (Vila União) e Escola Municipal São João Batista (Vila Leal), em conformidade com a Tomada de Preços nº 004/2021 - CPL e seus anexos, que

independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de 27,00%, totalizando a importância de R\$ 17.504,34 (dezesete mil, quinhentos e quatro reais e trinta e quatro centavos), referente ao lote 01-Escola Municipal São José (Localidade Vila União): E o valor correspondente a 30,96%, totalizando a importância de R\$ 23.867,73 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos) referente ao lote 02-Escola Municipal São João Batista (Localidade Vila Leal), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da Tomada de Preços nº 004/2021 – CPL, Termo de Referência e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. QUARTA - DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. São Francisco do Brejão (MA), 17 de Agosto de 2021. GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por: Genilson Alves de Sousa

Código identificador: kyaqkaaup9b20211028101014

**Procuradoria Geral do Município**

**DECRETO**

**DECRETO Nº 098/2021 – GAB.**

DECRETO Nº 098/2021 – GAB. TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO DO “DIA DO SERVIDOR PÚBLICO” 28/10/2021 (QUINTA-FEIRA) PARA O DIA 29/10/2021







Secretaria de Planejamento Administração e  
Finança

**ERRATA**

**Errata de extrato de contrato**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2021 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRe SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA SAMBAÍBA CONSTRUÇÕES LTDA., NA FORMA ABAIXO Aos dez dias do mês de Agosto do ano de 2021, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Bahia s/nº, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal Sr. GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 204220947 SSP-MA e do CPF nº 487.519.013-15, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa SAMBAÍBA CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.561.407/0001-41, com sede na Av. Valentim Aguiar nº 42, Entroncamento, Porto Franco - MA, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Pereira Bandeira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 815498977 SSP-MA e do CPF nº 822.187.493-00, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta na Tomada de Preços nº 004/2021 - CPL e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a execução de serviços de conclusão e reforma da escola municipal São José (Vila União) e Escola Municipal São João Batista (Vila Leal), em conformidade com a Tomada de Preços nº 004/2021 - CPL e seus anexos, que

independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de 27,00%, totalizando a importância de R\$ 17.504,34 (dezesete mil, quinhentos e quatro reais e trinta e quatro centavos), referente ao lote 01-Escola Municipal São José (Localidade Vila União): E o valor correspondente a 30,96%, totalizando a importância de R\$ 23.867,73 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos) ferente ao lote 02-Escola Municipal São João Batista (Localidade Vila Leal), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da Tomada de Preços nº 004/2021 - CPL, Termo de Referência e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. QUARTA - DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Açailândia - MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. São Francisco do Brejão (MA), 11 de Outubro de 2021. GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: Genilson Alves de Sousa

Código identificador: 2xyuhlayfff20211117131139

